

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

**INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA ASSISTENCIAL
MULTIPROFISSIONAL E TÉCNICO (NÍVEL MÉDIO).**

**Retificação 06
Alteração dos Lotes 04, 13 e 15
SEI - 24.000059829-3**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº80.257.355/0001-08, estabelecida na cidade de Ponta Grossa, à Avenida General Carlos Cavalcanti nº4748, através do seu órgão suplementar Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, situado na Alameda Nabuco de Araújo, 601, representada pelo Senhor Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, ordenador de despesas por delegação constante na Portaria R. n.º 2022.565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 4.435.603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68, torna público aos **interessados** que, **pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação deste Edital**, promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na Área Assistencial Multiprofissional e Técnico (Ensino Médio) nas especialidades e regimes a seguir especificados para prestação de serviços no **Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – doravante denominado HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná**, de acordo com os valores estabelecidos neste edital. Este procedimento ficará permanentemente aberto a todas as empresas interessadas que manifestarem durante o período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos no edital, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais n.ºs 4732/2009 e 2823/2011) dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1 Este chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas da Área Assistencial Multiprofissional e Técnico (Nível Médio), nas especialidades e regimes especificados nos lotes a seguir, para prestação de serviços no **Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – doravante denominado HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná**.

1.2 A prestação de serviços será contratada após manifestação da Direção do Hospital, em estrita conformidade com os serviços ofertados à população pelo HU-UEPG e endereços complementares, obedecida os limites máximos de horas disponíveis e necessárias para o bom funcionamento do HU-UEPG e endereços complementares, excluídas aquelas realizadas por profissionais que constituem o quadro próprio do HU-UEPG, da SESA ou da UEPG ou ainda outros profissionais cedidos para atividades no hospital.

1.3 Lotes:

LOTE 01: ASSISTENTE SOCIAL

A prestação de serviços de Assistente Social será para realização de atendimento humanizado no HU-UEPG e endereços complementares, que tem por finalidades precípuas a promoção de ações sócio-assistenciais, ações de articulação interdisciplinar e ações sócio-educativas a pacientes e seus familiares atendidos, bem como o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na área social e saúde, mediante o compromisso de manter a autonomia profissional, suficiência técnica, científica, política e cultural. Consiste em planejar, executar, e avaliar o desenvolvimento das atividades, projetos e programas do âmbito do Serviço Social na instituição; Atuar de forma integrada com as políticas públicas e a rede assistencial de serviços objetivando atender as necessidades sociais dos pacientes; Democratizar as informações e o acesso aos serviços de saúde disponíveis no hospital e na rede; Elaborar manuais de normas e rotinas próprios e dos direitos e deveres dos usuários, bem como mantê-los atualizados; Participar de Comissões Internas que visem à humanização do atendimento hospitalar sempre considerando a relação instituição-profissional-paciente e vice-versa; com o objetivo de garantir os direitos de todos os pacientes internados, encaminhando e orientando nos mais diversos casos, com vistas ao acesso da condição de cidadão de todos.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Assistente Social	1.064	0

As empresas que se credenciarem neste lote, deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Serviço Social reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR.

LOTE 02: ASSISTENTE SOCIAL (COM TÍTULO)

A prestação de serviços de Assistente Social Especializado na área da saúde para realização de atendimento humanizado nos setores críticos da área hospitalar, com o objetivo de garantir os direitos aos pacientes e familiares; realizando encaminhamento e condução adequada da situação em casos críticos como violência sexual e/ou violência física, acompanhamento de morte encefálica, cuidados paliativos entre outras situações.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Assistente Social – com título	1.488	0

As empresas que se credenciarem neste lote, deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Serviço Social reconhecido pelo MEC, Título de Pós Graduação ou Declaração de Conclusão com Aprovação para especialização e residência; Ata de Defesa para mestrado e doutorado na **área da saúde afeta à função**, válido no Brasil conforme legislação em vigor. Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR.

LOTE 03: CIRURGIÃO DENTISTA / ODONTOLOGIA HOSPITALAR

A prestação dos serviços de Odontologia Hospitalar consiste no atendimento e avaliações de pacientes internados, atendimentos e procedimentos solicitados, bem como atendimento ambulatorial de pacientes tratados no HU-UEPG e endereços complementares.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Cirurgião Dentista - Odontologia Hospitalar	744	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com Diploma de conclusão no curso de graduação

de Cirurgião Dentista reconhecido pelo MEC e com **Título de Pós Graduação** ou Declaração de Conclusão com Aprovação (especialização, mestrado, doutorado) com habilitação na área de **Odontopediatria** e/ou **Odontologia Hospitalar** reconhecido pelo Conselho Regional de Odontologia e/ou Residência com área de atuação em Unidade Hospitalar credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS do MEC/MS.

LOTE 04: EDUCADOR FISICO

A prestação de serviços do profissional de Educação Física será para a realização da prática de exercícios físicos voltado para a reabilitação com atendimentos Ambulatoriais Multiprofissionais de Reabilitação e no HU-UEPG e endereços complementares. O profissional de Educação Física irá atuar com práticas corporais e atividades físicas que favoreçam o desenvolvimento da saúde e autonomia do indivíduo; Conhecer, aplicar, interpretar testes laboratoriais, métodos e técnicas hospitalares, protocolos de avaliação física, questionários, assim como reconhecer indicações e contraindicações de atendimento, desde o controle da intervenção aos critérios de interrupção. Desenvolver rotina de atendimentos que incluam práticas de exercícios aeróbios e de resistência/fortalecimento muscular a fim de auxiliar o processo de recuperação dos indivíduos hospitalizados e/ou em acompanhamento ambulatorial, sejam estes crianças, gestantes, adultos ou idosos. Prescrever, e adaptar quando necessário, a sessão de exercícios físicos conforme as capacidades observadas no indivíduo, utilizando métodos e técnicas motoras diversas para promover e adequar o funcionamento fisiológico do paciente. Propor e interpretar laudos, pareceres, relatórios, quando necessário, para fins diagnósticos e/ou terapêuticos. Estimular estilo de vida saudável aos pacientes e demais membros das equipes multiprofissionais, atuando como agente promotor de saúde.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Educador Físico – com título	408	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Educação Física, reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor, **Título de Pós Graduação** ou Declaração de Conclusão com Aprovação (especialização, residência, mestrado, doutorado) em **área de reabilitação ou atenção hospitalar**, válido no Brasil conforme legislação em vigor; os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Educador Físico –CREF9/PR. Casos omissos e/ou duvidosos serão avaliados por comissão técnica profissional designada pela direção do HU-UEPG.

LOTE 05: ENFERMEIRO

A prestação dos serviços de enfermagem no cuidado integral a saúde em todas as unidades de atendimento hospitalar e ambulatorial com pacientes em geral, incluindo transporte e realização de exames laboratoriais; Recepção de pacientes encaminhados de setores críticos e das diferentes especialidades, cuidados gerais de enfermagem, cuidados com binômio mãe e filho, pré-parto e pós-parto, recepção de RN e cuidados de enfermagem a criança, cuidados com risco habitual e intermediário, cuidados com a gestante e RN, sistematização da assistência de enfermagem, avaliação de riscos assistenciais visando a segurança do paciente. Elaborar, coordenar, dirigir, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de enfermagem; atender pacientes executando métodos e técnicas conforme padronizado pela instituição. Acompanhar e manter informações sobre o quadro de saúde dos pacientes sob sua responsabilidade; orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento; desenvolver e participar de campanhas educativas e preventivas; zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar atividades administrativas e outras complementares da função; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área da saúde; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar,

sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores, quando for o caso.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Enfermeiro	11.748	564

As empresas que se credenciarem neste lote, deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.

LOTE 06: ENFERMEIRO (COM TÍTULO)

A prestação dos serviços de enfermagem com atuação em setores como Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto, Central de Materiais, Pronto Atendimento Adulto e Infantil, Pediatria, Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, cuidados pré / intra / pós cirúrgico, Maternidade e Clínica Pediátrica e Adulto, que consiste em atendimento ao paciente crítico, de longa permanência devido a complexidade do cuidado, incluindo transporte e realização de exames laboratoriais, de imagem e diagnóstico. Domínio da atuação na prestação dos serviços de Enfermagem Especializada que consiste em planejar, e coordenar a assistência de enfermagem juntamente com a equipe sob sua responsabilidade; Planejar e desenvolver ações preconizadas na assistência de enfermagem; Realizar o processo de enfermagem 100% dos pacientes sob sua responsabilidade; Acompanhar as anotações de “cuidados de enfermagem” realizada pelos técnicos de enfermagem; Participar na admissão de pacientes junto à equipe; Receber e passar plantão junto com a equipe nos horários estabelecidos, devidamente uniformizado e identificado com a presença do enfermeiro do período; executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de saúde; Acompanhar e manter informações sobre o quadro de saúde dos pacientes sob sua responsabilidade; orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento; Propor e coordenar ações de educação em saúde para o cliente, família e funcionários; Propor e fazer estudos de caso de cuidados intensivos, envolvendo equipe de enfermagem, acadêmicos e residentes sob sua supervisão; Avaliar as prescrições de medicamentos e realizar cálculos de diluições juntamente com a equipe incluindo no plano de cuidados; Identificar pacientes em situações de emergência, priorizando o atendimento conforme gravidade; Realizar junto com a equipe de técnicos os cuidados de enfermagem; Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade e procedimentos de competência exclusiva do enfermeiro; Identificar necessidades de educação permanente da sua equipe e encaminhamento a chefia do serviço; Prever e prover os materiais para atendimento de uma parada cardiorrespiratória e manter o carrinho de emergência conferido e organizado; Participar e colaborar com atividades de integração ensino-serviço; Distribuir os componentes da equipe de enfermagem nas atividades previstas na escala de Tarefas da unidade; Participar na prevenção e controle das doenças notificadas na vigilância epidemiológica bem como desenvolver todas as atividades inerentes a profissão de enfermeiro, além de outras complementares da função; elaborar documentos técnicos e difundir conhecimentos da área; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; Elaborar, coordenar, dirigir, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de enfermagem na área da saúde, analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Participar de atividades de educação em saúde. Cumprir normas, rotinas e protocolos estabelecidos na instituição, medidas e prevenção e controle de infecção hospitalar, trabalhar com biossegurança e segurança do paciente. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Enfermeiro – com título	15.252	564

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em

Enfermagem, reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor, **Título de Pós** ou Declaração de Conclusão com Aprovação para especialização e residência; Ata de Defesa para mestrado e doutorado na **área da saúde afeta à função**, válido no Brasil conforme legislação em vigor. Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem - COREN-PR.

LOTE 07: FARMACÊUTICO OU BIOMÉDICO - AGENCIA TRANSFUSIONAL

A prestação dos serviços do profissional Farmacêutico especializado na área da saúde em área afeta à função, para realização de testes pré-transfusionais e exames diagnósticos dos pacientes internados tanto no HU-UEPG como HUMAI, com sede no HU, com o objetivo de oferecer suporte hemoterápico e diagnóstico aos pacientes atendidos. Realizar os registros manuais e eletrônicos de entrada e saída de hemocomponentes, amostras e reagentes; Elaborar a estatística diária das transfusões; Elaborar a estatística mensal de bolsas, enviadas e devolvidas pelos setores do HU-UEPG e do HUMAI; Gerenciar o Armazenamento de hemocomponentes, armazenamento, monitoramento e rastreabilidade de amostras e reagentes; Gerenciar a calibração e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; Registrar o controle de temperatura ambiente e dos equipamentos da cadeia do frio; Participar dos treinamentos quando convocado; Elaborar o treinamento de servidores da Agência Transfusional (A.T.); Realizar os controles de qualidade interno e externo; Realizar os testes imuno-hematológicos pré-transfusionais e diagnósticos realizados pelo setor; Realizar a rastreabilidade dos hemocomponentes; Participar do Comitê Transfusional do HU-UEPG e do HUMAI quando convocado, oferecendo dados e identificando problemas a serem discutidos; Prestar consultoria e treinamento a equipe multiprofissional do hospital quanto às condutas diante de reação transfusional; Auxiliar o Médico Responsável Técnico na elaboração de pareceres de suspeitas de reação transfusional e na notificação ao Sistema Nacional de Hemovigilância; Auxiliar o Médico Responsável Técnico na elaboração de respostas aos questionamentos dos órgãos de saúde, órgãos sanitários e fornecedores de hemocomponentes sobre a rastreabilidade de hemocomponentes e processos realizados pela agência transfusional; Informar a Direção Geral e Técnica do Hospital sobre eventos adversos relacionado à proteção do paciente e profissional envolvido no atendimento ao paciente; Zelar pelos equipamentos, materiais do Hospital; Manter a limpeza e organização do setor, identificar, solicitar correções para eventos que indiquem falhas no processo de atendimento ao paciente; Manter o bom relacionamento com a equipe multiprofissional da instituição; Estar em compromisso com as obrigações do Conselho Regional de Farmácia; Intervir em situações que promovam risco a saúde do paciente e/ou profissional envolvido na assistência aos pacientes, acompanhantes dos pacientes; Estar ciente de todos procedimentos operacionais estejam escritos, atualizados e disponíveis para a equipe de trabalho.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREVISO
Farmacêutico – Agência Transfusional - com título	1.860	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Biomedicina, reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor.

- Para a prestação de serviços Farmacêuticos deverá comprovar a habilitação com Título de Pós Graduação ou; Declaração de Conclusão com Aprovação para especialização e residência; Ata de Defesa para mestrado e doutorado na **área da saúde afeta à função**, válido no Brasil conforme legislação em vigor.
- Para a prestação de serviços Biomédico deverá comprovar a realização de estágio com duração igual ou superior a 500 (quinhentas) horas, em instituições oficiais ou particulares, reconhecidas pelo órgão competente do Ministério da Educação ou em laboratório conveniado com Instituições de nível superior ou cursos de especialização ou pós-graduação, reconhecidos pelo MEC conforme a Resolução CFBM N° 78, de 29 de abril de 2002, título de pós Graduação (especialização, residência, mestrado,

doutorado) em área afeto à função, válido no Brasil conforme legislação em vigor; Os profissionais.

- Devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR ou Conselho Regional de Biomedicina 6ª Região do Paraná - CRBM6.

LOTE 08: FARMACÊUTICO OU BIOMÉDICO – LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS

A prestação de serviços de Farmacêutico ou Biomédico no laboratório de análises clínicas consiste em execução dos processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos; realização de análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação do farmacêutico ou biomédico (Parasitologia, Urinálise, Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Microbiologia); coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; programar, orientar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, elaborando pareceres técnicos e laudos de acordo com as normas das Boas Práticas de Laboratório BPL; supervisionar e controlar o estoque, de acordo com a legislação vigente; estudar e padronizar técnicas apropriadas a serem utilizadas na rotina laboratorial; executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação.; comprometer-se em seguir rigorosamente as orientações dos fabricantes dos equipamentos locados no laboratório, para manuseio adequado na realização das análises; seguir rigorosamente as orientações dos responsáveis por cada área ou setor dentro do laboratório, visando à padronização e realização de exames com excelência; comprometer-se a participar de treinamentos e programa de educação continuada de todas as áreas relacionadas ao laboratório clínico, sempre que houver necessidade; atualizar-se tecnicamente de forma constante; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, bem como aplicar normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; orientar e supervisionar técnicos, estagiários, residentes e novos profissionais na rotina laboratorial; responsabilidade pela garantia da qualidade do laboratório e controle de qualidade dos exames de análises clínicas, para a obtenção de resultados confiáveis e reprodutíveis; encaminhamento, controle e liberação de laudos de exames realizados em laboratórios de apoio; elaborar e atualizar os documentos do laboratório; avaliação e participação do controle de infecção hospitalar junto ao setor responsável; realização de notificações de possíveis eventos adversos colaborando com o Núcleo de Segurança do Paciente; ter flexibilidade e capacidade de adaptar-se a situações; executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Farmacêutico ou Biomédico – com título	2.976	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Biomedicina, reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor, Título de Pós Graduação ou; Declaração de Conclusão com Aprovação para especialização e residência; Ata de Defesa para mestrado e doutorado na **área da saúde afeta à função**, válido no Brasil conforme legislação em vigor. **Os profissionais deverão ter no mínimo 2 anos de experiência em laboratório de análises clínicas ou 2 anos de residência em análises em clínicas ou residência multiprofissional com eixo em análises clínicas e estar** estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR.

LOTE 09: FARMACÊUTICO – FARMÁCIA HOSPITALAR

A prestação de serviços de Farmacêutico em Farmácia Hospitalar o profissional deve conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente.

Supervisionar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos. Avaliar a prescrição médica. Manter a guarda de produtos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica, bem como os arquivos que podem ser informatizados com a documentação correspondente. Assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos. Participar de estudos de fármaco vigilância com base em análise e reações adversas e interações medicamentosas, informando a autoridade sanitária local. Organizar e operacionalizar a área de atividade. Manter atualizada a escrituração. Prestar assistência farmacêutica necessária ao usuário, realizando a dispensação e serviços clínicos. Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com normas de higiene e segurança para garantir qualidade do produto ou serviços ofertados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e analisando dados. Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Assumir responsabilidade técnica do serviço. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Participar de comissões e atividades internas quando designadas. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Farmacêutico – com título	2.604	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Farmácia, reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor; Título de Pós Graduação ou; Declaração de Conclusão com Aprovação para especialização e residência; Ata de Defesa para mestrado e doutorado na **área da saúde afeta à função área afeta à função**, válido no Brasil conforme legislação em vigor. Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR.

LOTE 10: FISIOTERAPEUTA

A prestação dos serviços de fisioterapia em enfermaria hospitalar e maternidade consiste em atendimento fisioterapêutico ao paciente internado. Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; realizar avaliação física e cinesiofuncional; realizar avaliação e monitorização da via aérea natural ou traqueostomia; solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico entre outros; aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente; avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva e sua retirada; gerenciar a ventilação espontânea e não invasiva; avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; determinar as condições de alta fisioterapêutica; prescrever a alta fisioterapêutica; registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico,

tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; desenvolver e participar de campanhas educativas e preventivas; zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar atividades administrativas, de educação e outras complementares da função; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fisioterapia; elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de fisioterapia; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Fisioterapeuta	2.046	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Fisioterapia reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-8.

LOTE 11: FISIOTERAPEUTA (COM TÍTULO)

A prestação dos serviços de fisioterapia para atuar em setores de pronto atendimento; unidades de terapia intensiva adulto, neonatal e pediátrica; ambulatório de especialidades; clínicas cirúrgica, médica, neurologia, infectologia, pediatria, berçário e maternidade. Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; realizar avaliação física e cinesiofuncional; realizar avaliação e monitorização da via aérea natural ou artificial; solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório invasivo e não invasivo; utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico entre outros; aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente; gerenciar a ventilação espontânea; avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva e sua condução; gerenciar o uso da ventilação mecânica invasiva e sua retirada; avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; determinar as condições de alta fisioterapêutica; prescrever a alta fisioterapêutica; registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; desenvolver e participar de campanhas educativas e preventivas; zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar atividades administrativas, de educação e outras complementares da função; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fisioterapia; elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de fisioterapia; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Fisioterapeuta – com título	5.104	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Fisioterapia reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor, **Título de Pós** ou; Declaração de Conclusão com Aprovação para especialização e residência; Ata de Defesa para mestrado e doutorado na **área da saúde afeta à função**, válido no Brasil conforme legislação em vigor. Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-8.

LOTE 12: FONOAUDIOLOGO

Atendimento fonoaudiológico nos setores Pronto Atendimento do HUMAI, maternidade e clínicas pediátricas no HU-UEPG e endereços complementares. Atuará na avaliação, habilitação e reabilitação das funções estomatognáticas, incluindo disfagias, disfunções orais, aleitamento materno e outras questões relacionadas à motricidade orofacial, linguagem e voz. Para tanto, o fonoaudiólogo deve ter domínio da avaliação da biomecânica da deglutição, definir o diagnóstico fonoaudiológico da fisiopatologia da deglutição, estabelecer plano terapêutico para tratamento das disfagias orofaríngeas; realizar avaliação e manejo clínico do aleitamento materno respeitando a legislação vigente; orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento; desenvolver e participar de campanhas educativas e preventivas; zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar atividades administrativas, de educação e outras complementares da função; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fonoaudiologia; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Fonaudiólogo – sem título	744	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF^a-3.

LOTE 13: FONOAUDIOLOGO (COM TÍTULO)

Profissional fonoaudiólogo para realização da Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha), nos bebês recém-nascidos na maternidade e UTI Neonatal do HUMAI; realização de exames audiológicos e otoneurológicos no HU/HUMAI. Profissional fonoaudiólogo para atuar nos setores Unidades de Terapia Intensiva adulto, pediátrica e neonatal, Pronto Atendimento, Clínicas (Cirúrgica, infecto, neuro, médica) e ambulatórios de reabilitação, pediatria e disfagia no HU-UEPG e endereços complementares. Atuará prioritariamente nas disfagias orofaríngeas, realizando avaliação, gerenciamento e reabilitação visando a identificação precoce da disfagia para gerenciar a oferta segura de alimentos, líquidos e medicações orais, proporcionando agilidade e segurança no retorno à alimentação por via oral. Atuará na avaliação, habilitação, reabilitação e gerenciamento das funções estomatognáticas, incluindo disfagias, disfunções orais, aleitamento materno e outras questões relacionadas à motricidade orofacial, linguagem e voz. Para tanto, o fonoaudiólogo deve ter domínio da avaliação da biomecânica da deglutição, definir o diagnóstico fonoaudiológico da fisiopatologia da deglutição, estabelecer plano terapêutico para tratamento das desordens da deglutição/disfagias orofaríngeas; elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de fonoaudiologia, orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento; desenvolver e participar de campanhas educativas e preventivas; zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar atividades administrativas, de educação e outras complementares da função; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fonoaudiologia; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais

documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Fonaudiólogo – com título	1.468	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor, **Título de Pós Graduação** ou; Declaração de Conclusão com Aprovação para especialização e residência; Ata de Defesa para mestrado e doutorado, nas áreas **audiologia, disfagia, motricidade orofacial, fonoaudiologia hospitalar, fonoaudiologia neonatal e/ou residência multi ou uniprofissional com prática em ambiente hospitalar**, válido no Brasil conforme legislação em vigor. Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF^a-3.

LOTE 14: NUTRICIONISTA

A prestação dos serviços de nutrição será para realização de atendimento humanizado no HU-UEPG e endereços complementares, que tem por finalidades precípua a promoção de ações no âmbito da Nutrição. Consiste em elaborar, coordenar, dirigir, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de nutrição clínica em terapia nutricional oral; atender pacientes executando métodos e técnicas nutricionais, com a finalidade de auxiliar na restauração, desenvolvimento e conservação da capacidade

nutricional; indicar condutas terapêuticas e acompanhar a evolução dos pacientes; Administrar as atividades do Banco de Leite Humano: Planejar, estabelecer e supervisionar os fluxos e processos, para garantir que estes atendam às legislações e normativas vigentes. Administrar os servidores lotados no banco de leite, incluindo elaboração de escalas, observar e garantir a qualidade nos serviços e processos realizados, garantindo sua qualidade higiênico-sanitária; zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar atividades administrativas e outras complementares da função; Elaborar manuais, protocolos e procedimentos padrões de todos os processos que envolvam as atividades da Nutrição; Administrar as atividades do Lactário: Planejar, estabelecer e supervisionar os fluxos e processos, para garantir que estes atendam às legislações e normativas vigentes.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Nutricionista	1.672	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação, deverão comprovar a habilitação dos profissionais com conclusão de curso de graduação em Nutrição reconhecido pelo MEC e estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN-PR.

LOTE 15: NUTRICIONISTA (COM TÍTULO)

A prestação dos serviços de nutrição será para realização de atendimento humanizado no HU-UEPG e endereços complementares, que tem por finalidades precípua a promoção de ações no âmbito da Nutrição. Consiste em planejar, executar, e avaliar o desenvolvimento das atividades, projetos e programas do âmbito da área de nutrição em terapia nutricional enteral e parenteral; atender pacientes executando métodos e técnicas nutricionais, com a finalidade de auxiliar na restauração, desenvolvimento e conservação da capacidade

nutricional; indicar condutas terapêuticas e acompanhar a evolução dos pacientes; realizar o

acompanhamento diário, avaliação nutricional e diagnóstico nutricional do paciente internado, realizar prescrições dietéticas, que incluem a terapia nutricional enteral ou parenteral. A prestação dos serviços de nutrição clínica ambulatorial consiste em realizar atendimento ambulatorial nas diversas especialidades da nutrição conforme demanda do HU-UEPG e endereços complementares; emitir pareceres, diagnósticos, elaborar condutas nutricionais, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados. A prestação dos serviços de nutrição em produção de alimentos consiste em administrar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos do Serviço de Nutrição e Dietética; supervisionar a produção de Alimentos, bem como todos seus processos e fluxo; garantindo um serviço de qualidade para as preparações das dietas dos pacientes e colaboradores do HU-UEPG e endereços complementares.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Nutricionista – com título	2.968	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Nutrição reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor, **Título de Pós Graduação** ou; Declaração de Conclusão com Aprovação para especialização e residência; Ata de Defesa para mestrado e doutorado na **área da saúde afeta à função**, válido no Brasil conforme legislação em vigor. Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Nutrição– CRN-PR.

LOTE 16: PSICÓLOGO

A prestação dos serviços de psicologia hospitalar em unidades de internação de média complexidade, ambulatorial e contexto organizacional consistem em estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação neste contexto. Consiste em realizar atendimento de assistência hospitalar em unidades de internação em psicologia conforme demanda do HU-UEPG e endereços complementares; realizar ações de articulação interdisciplinar e ações sócio-educativas a pacientes e seus familiares atendidos, bem como o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na área social e saúde, mediante o compromisso de manter a autonomia profissional, suficiência técnica, científica, política e cultural. O profissional tem por função diagnosticar, avaliar e acompanhar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social do(s) indivíduo(s) durante o processo de tratamento, adoecimento e hospitalização. O acompanhamento é dirigido a pacientes em atendimento clínico ou cirúrgico em quadros clínicos de baixa complexidade nas diferentes especialidades médicas. Oferece e desenvolve atividades em diferentes níveis e momentos do tratamento, tendo como sua principal tarefa a avaliação e acompanhamento de intercorrências psíquicas dos pacientes que estão ou serão submetidos a procedimentos médicos, visando basicamente a promoção e/ou a recuperação da saúde física e mental. Consiste em realizar atendimento ambulatorial em psicologia conforme demanda do HU-UEPG e endereços complementares; realizar ações de articulação interdisciplinar e ações sócio-educativas a pacientes e seus familiares atendidos, bem como o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na área social e saúde, mediante o compromisso de manter a autonomia profissional, suficiência técnica, científica, política e cultural. Tem por função diagnosticar, avaliar e acompanhar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social do(s) indivíduo(s) durante o processo de tratamento, adoecimento, hospitalização, pós-hospitalização e reabilitação. Podem ser desenvolvidas diferentes modalidades de intervenção, dependendo da demanda e da formação do profissional específico; dentre elas ressaltam-se: atendimento psicoterapêutico; grupos psicoterapêuticos; grupos de psicoprofilaxia; atendimentos em ambulatório; enfermarias em geral; psicomotricidade no contexto hospitalar; avaliação diagnóstica; psicodiagnóstico; consultoria e interconsultoria. A prestação dos serviços de psicologia organizacional

consiste na realização de atendimento humanizado no HU-UEPG e endereços complementares, que tem por finalidades precípuas a promoção de ações no âmbito da Psicologia, ações de articulação interdisciplinar e ações sócio-educativas a pacientes e seus familiares atendidos, bem como o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na área social e saúde, mediante o compromisso de manter a autonomia profissional, suficiência técnica, científica, política e cultural. Responsável pela avaliação do comportamento humano institucional, tanto como individual como em grupo, consiste no estudo e organização da ação humana nas organizações, desenvolvimento de equipes, consultoria organizacional, seleção, acompanhamento e desenvolvimento de pessoal, estudo e planejamento de condições de trabalho, estudo e intervenção dirigidos à saúde do trabalhador. Elaborar programas de melhoria de desempenho, aproveitando o potencial e considerando os aspectos motivacionais relacionados ao trabalho. Assim como realiza diagnóstico institucional, capacitações pertinentes e uso de instrumentos quando cabível e necessário.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Psicólogo	360	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Psicologia reconhecido pelo MEC, estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP-PR.

LOTE 17: PSICÓLOGO (COM TÍTULO)

A prestação dos serviços de psicologia hospitalar no contexto dos setores e casos críticos consiste em estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação neste contexto, visto que estes setores e casos críticos demandam dinamicidade e agilidade para o atendimento psicológico. Consiste em realizar atendimento de assistência hospitalar de setores críticos em psicologia conforme demanda do HU-UEPG e endereços complementares, assim como na continuidade de casos de média e alta complexidade em contexto também de unidades de internação em enfermaria. Atuar no diagnóstico, avaliação e acompanhamento em pacientes em situação de gravidade, contexto de morte e luto, condução e acompanhamento de protocolos de morte encefálica, cuidados paliativos, terminalidade, pré e pós-cirúrgico, dentre outras; Promover intervenções direcionadas à relação médico/paciente, paciente/família, médico/família, e paciente/paciente e do paciente em relação ao processo do adoecer, hospitalização e repercussões emocionais que emergem neste processo; Realizar o atendimento e acompanhamento familiar neste contexto de complexidade e criticidade descrita, visando mediar, clarificar, acolher e intervir com estes agentes; Realizar ações de articulação interdisciplinar e ações sócio-educativas a pacientes e seus familiares atendidos, bem como o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na área social e saúde, mediante o compromisso de manter a autonomia profissional, suficiência técnica, científica, política e cultural; Difundir conhecimentos da área de psicologia na equipe multidisciplinar, a fim de contribuir com aspectos psicológicos, emocionais e subjetivos; Planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área de atuação profissional. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações, quando necessário. Oferecer e desenvolver atividades em diferentes níveis de tratamento, tendo como sua principal tarefa a avaliação e acompanhamento de intercorrências psíquicas dos pacientes que estão ou serão submetidos a procedimentos médicos, visando basicamente a promoção e/ou a recuperação da saúde física e mental. Acompanhamento psicológico de média e alta complexidade dirigido a pacientes em atendimento clínico ou cirúrgico, nas diferentes especialidades médicas. Compreendem-se leitos de internamento, tais como clínica médica, clínica cirúrgica, clínica obstétrica, clínica neurológica, clínica infectologia, clínica pediátrica cirúrgica, clínica pediátrica médica, entre outras. Oferece e desenvolve atividades em

diferentes níveis de tratamento visando basicamente a promoção e/ou a recuperação da saúde física e mental.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Psicólogo – com título	1.922	186

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Psicologia, reconhecido pelo MEC, ou conforme legislação em vigor, Título de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão com Aprovação (especialização, residência, mestrado, doutorado) na **área da saúde afeta à função**, válido no Brasil conforme legislação em vigor; os profissionais devem estar com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia do Paraná - CRP-PR.

LOTE 18: TERAPEUTA OCUPACIONAL

A prestação de serviços na área de Terapia Ocupacional consiste em prestar atendimento de terapia ocupacional a indivíduos com vistas ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação, avaliando deficiências e capacidades de cada um, estabelecendo mudanças e buscando a evolução desejada. Atender indivíduos portadores de dificuldades físicas e/ou psicossociais, utilizando técnicas e procedimentos específicos de terapia ocupacional para obter a recuperação e integração social do indivíduo. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas ocupacionais, selecionando atividades específicas, para propiciar à pacientes a redução ou cura de suas deficiências. Desenvolver capacidades remanescentes e melhorar o estado psicológico do paciente. Estabelecer programas de qualidade de vida, prevenção e promoção de saúde. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de terapia ocupacional. Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos na área de atuação profissional. Avaliar periodicamente resultados de programas de terapia ocupacional, reformulando-os quando necessário. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Assumir responsabilidade técnica do serviço. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Terapeuta Ocupacional	372	0

A especialidade de que trata este lote deverá ser comprovada com diploma de Graduação em Terapia Ocupacional, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

LOTE 19: RADIOLOGIA – Profissional para atuar no Centro de Diagnóstico e Imagem

A prestação dos serviços em saúde, por profissionais em nível técnico ou superior com formação em radiologia, legalmente autorizado e devidamente inscritos no Conselho de Classe, para exercer atividades em radiodiagnóstico, excluída interpretação, preparar materiais e equipamentos para exames. Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico; preparar e orientar os pacientes sobre a realização dos exames e cuidados após os exames. Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de biossegurança, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; orientar acompanhantes e outros profissionais presentes sobre procedimentos de realização dos exames e sobre a utilização de equipamentos de proteção individual. Zelar pela limpeza e assepsia dos materiais, equipamentos e do ambiente; registrar, encaminhar e arquivar laudos; executar atividades administrativas e

outras complementares da função, como o atendimento a pessoas, organização de material de trabalho e participação em reuniões, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.

A estimativa máxima de horas a ser executada por profissional é de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Profissional para atuar no Centro de Diagnóstico e Imagem	5.580	744

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de técnico/graduação em Radiologia, reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor. Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Classe.

LOTE 20: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A prestação dos serviços na área de técnico em enfermagem compreende: auxiliar, sob supervisão, o atendimento de pacientes; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; locomover e conduzir, por meio de maca e cadeira de rodas, pacientes até a ambulância e vice-versa, circular em sala de cirurgia e, se necessário, auxiliar na instrumentação; Alimentar ou auxiliar o paciente a alimentar-se; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Orientar e conduzir pacientes para consultas, exames e tratamentos; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao, cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; Colher material para exames laboratoriais; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio; Fazer curativos; Ministrando medicamentos por via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Organizar ambiente de trabalho; Cumprir medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; Realizar registros e elaborar relatórios; Executar os trabalhos de rotina vinculados à recepção e alta de pacientes; Conferir e observar o funcionamento de equipamentos afetos à sua área; Auxiliar na organização da rotina de serviços e procedimentos; Trabalhar com biossegurança e segurança, sob orientação e supervisão; Preparar ambientes, realizar a higienização de leitos, macas e equipamentos; Preparar, armazenar, distribuir e esterilizar materiais, instrumentos e equipamentos, seguindo orientação para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Participar dos procedimentos pós-morte; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Participar de atividades de educação em saúde; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Elaborar informações técnicas e demais documentos; Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores; Operar equipamentos, sistemas e aplicativos de informática; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Zelar pela limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e Utensílios; Cumprir normas, rotinas e protocolos estabelecidos na instituição com lealdade e respeito à instituição; Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

TÉCNICO – ENSINO MÉDIO	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Técnico em Enfermagem – (Ensino Médio Técnico)	46.128	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso técnico de enfermagem reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor, válido no Brasil; os profissionais

devem estar devidamente inscritos e manter regular, no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.

LOTE 21: TÉCNICO EM FARMÁCIA

O profissional deve atuar sob supervisão do Farmacêutico em todas as áreas pertinentes ao técnico em Farmácia na Farmácia Hospitalar da Instituição. Deve atuar na farmacotécnica, dispensação e logística e demais áreas conforme procedimentos adotados na instituição, deve receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nos locais destinados ao armazenamento da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio. Proceder à fiscalização, controle e registro de entrada e saída de medicamentos, elaborando relatórios. Manter o estoque da farmácia observando prazos de validade dos produtos. Comunicar necessidade de suprimento de medicamentos e demais produtos. Verificar e controlar o prazo de validade de produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos, conforme normas. Executar o serviço de carregamento e descarregamento de medicamentos e demais produtos. Movimentar e organizar medicamentos e demais produtos em seus locais de armazenamento. Atender aos usuários, verificando e fornecendo medicamentos solicitados, conforme prescrição, registrando a saída dos mesmos, conforme os procedimentos adotados na instituição. Montar caixas individualizadas ou coletivas de medicamentos e demais áreas conforme procedimentos adotados na instituição. Operar equipamentos, sistemas e aplicativos de informática. Participar de capacitações, reuniões e demais atividades quando convocados. Executar as demais atividades pertinentes à área técnica de atuação. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

TÉCNICO – ENSINO MÉDIO	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Técnico em Farmácia	7.998	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de Técnico em Farmácia, em nível de Ensino Médio, reconhecido conforme legislação em vigor.

LOTE 22: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - LABORATÓRIO

A prestação de serviço do técnico em análises clínicas visa executar trabalhos técnicos de laboratório, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Realizar triagem e preparo de amostras em fase pré analítica. Realizar manutenções em equipamentos, aferições e medições. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em exames; proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Realizar o controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios, organizar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente do laboratório do Hospital.

TÉCNICO – ENSINO MÉDIO	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Técnico em Análises Clínicas - Laboratório	5.208	0

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso Técnico em Análises Clínicas - Laboratório reconhecido pelo MEC. Casos omissos e/ou duvidosos serão avaliados por comissão técnica profissional designada pela direção do HU-UEPG.

LOTE 23: INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

A prestação dos serviços de Instrumentador Cirúrgico consiste em conferir materiais, equipamentos e instrumentais cirúrgicos necessários ao ato cirúrgico; Paramentar-se com técnica asséptica; Conhecer o instrumental cirúrgico por seus nomes e dispô-los sobre a mesa de acordo com a sua utilização e os tempos cirúrgicos; Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente e de acordo com o tempo cirúrgico; Auxiliar a equipe cirúrgica na paramentação e na colocação dos campos cirúrgicos; Prover e solicitar materiais complementares a circulante de sala; Ser responsável pela assepsia, limpeza e acomodação do instrumental cirúrgico durante toda a cirurgia; Entregar o instrumental cirúrgico ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza; Atender prontamente as solicitações da equipe cirúrgica, e as necessidades do paciente durante todo o procedimento; Realizar contagem das compressas gazes e agulhas em colaboração com o Circulante; Desprezar corretamente o material contaminado e os perfuro cortantes; Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente a unidade de retorno; Conferir o material e o instrumental cirúrgico após a sua utilização; Retirar o material e instrumental cirúrgico e encaminhá-los ao expurgo; Cumprir a escala conforme determinado pelo gestor da unidade; Participar na prevenção e controle das doenças notificadas na vigilância epidemiológica; Participar de reuniões no contra-turno do plantão quando convocados; Cumprir e fazer cumprir o regimento e normas da instituição e as específicas da enfermagem, incluindo o código de ética da enfermagem e a lei do exercício profissional; Responsabilizar-se pela condução do grupo de trabalho da unidade, pelo patrimônio da instituição, pelos equipamentos e instrumentos, pelos dados confidenciais, pelos eventos adversos ou sentinela, pelo desenvolvimento de ações que efetivem, na prática a missão visão e valores da enfermagem e instituição;

ESPECIALIDADE	HORAS MENSAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS	HORAS MENSAL REGIME SOBREAVISO
Instrumentador Cirúrgico	3.900	948

As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso técnico profissionalizante de Instrumentador Cirúrgico reconhecido pelo MEC.

1.4 - Os valores a serem pagos pelas atividades presenciais e de sobreaviso será conforme segue:

1.4.1 – MULTIPROFISSIONAL – SEM TITULAÇÃO – Lotes 1, 10, 12, 14, 16, 18 e 19.

Hora presencial Diurna e Noturna – sem titulação	R\$25,21
Hora de Sobreaviso Diurna e Noturna	R\$8,40

1.4.2 – MULTIPROFISSIONAL – COM TITULAÇÃO – Lotes 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 13, 15 e 17.

Hora presencial Diurna e Noturna - com titulação	R\$33,89
Hora de Sobreaviso Diurna e Noturna	R\$11,29

1.4.3 - Lote 5 - Enfermeiro

Hora presencial Diurna e Noturna – sem titulação	R\$34,02
Hora de Sobreaviso Diurna e Noturna	R\$11,34

1.4.4 - Lote 6 - Enfermeiro com título

Hora presencial Diurna e Noturna – sem titulação	R\$36,00
Hora de Sobreaviso Diurna e Noturna	R\$12,00

1.4.5 - Lote 20 - Técnico em Enfermagem

Hora presencial Diurna e Noturna – sem titulação	R\$25,52
--	----------

1.4.6 – TÉCNICOS (ENSINO MÉDIO) – Lotes 21 e 22.

Hora presencial Diurna e Noturna - Ensino Médio – Nível Técnico	R\$17,37
1.4.7 – INSTRUMENTADOR CIRURGICO – Lote 23.	
Hora presencial Diurna e Noturna	R\$17,37
Hora de Sobreaviso Diurna e Noturna	R\$5,78

1.5 O plantão em sobreaviso constitui obrigação de dedicação ao atendimento do Hospital quando solicitado, não podendo ser concomitante com outra atividade remunerada de qualquer natureza. Quando em sobreaviso, havendo necessidade de atividade presencial será pago o valor correspondente ao presencial.

1.6 Os serviços requisitados no âmbito deste serão prestados ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná, de acordo com as necessidades informadas, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada.

1.7 Uma vez credenciada, se a licitante desejar credenciar-se em outro lote não solicitado quando do seu credenciamento, a mesma poderá apresentar apenas os documentos constantes no item 6.2.4 e 6.2.5 deste Edital para solicitar habilitação para prestação de serviço no lote que desejar.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Este Credenciamento / Chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.uepg.br/licitacao na opção LICITAÇÕES ABERTAS.

2.2. A vigência deste Edital de Credenciamento será de **60 (sessenta) meses**, nos termos do Decreto Estadual n.º 2823/2011.

2.3 A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da documentação no órgão contratante.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

3.1 Poderão participar do credenciamento, e em mais de uma especialidade, todas as **peças jurídicas**, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento/Chamamento Público.

3.2 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 Não poderão participar do Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4 Não poderão participar do Credenciamento as peças jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.5 Nos termos do art. 3º do Decreto Estadual do Paraná nº 2485/2019, não poderão participar deste Credenciamento as peças jurídicas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito desta entidade.

3.6. Nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente deste credenciamento para execução dos serviços aqui descritos servidor ou dirigente da UEPG.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito,

motivadamente, ao Presidente da Comissão de Credenciamento, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis, através do SEI** <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital> **HU - CREDENCIAMENTO**, sendo que:

- a) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações será analisado pela Comissão de Credenciamento designada pelo Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.
- b) Enquanto não decidida à impugnação, tempestivamente formulada, a Comissão Especial de Credenciamento poderá suspender o procedimento;
- c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- d) A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

4.2. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.

4.3 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para a sessão pública do credenciamento, após a retificação do Edital.

5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os requerimentos de credenciamento, conforme minuta constante do ANEXO I, deverão ser apresentados pelos interessados com os documentos de habilitação para pré-qualificação relacionados no item 6 deste Edital.

5.2 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

5.3 O requerimento de credenciamento e a documentação do interessado deverá ser enviado eletronicamente pelo **SEI - ATRAVÉS DO PROTOCOLO DIGITAL - https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital - HU - CREDENCIAMENTO**.

5.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

5.5 A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS “WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA” e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para participar deste credenciamento os interessados deverão enviar, no endereço constante do subitem 5.3, em envelope fechado (item 5.4), a seguinte documentação de habilitação conforme ordem de check list em anexo (pg 45):

6.2 DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:

6.2.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida

no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

6.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11.

OBS. Poderá ser apresentado, para atender o item 6.2.3, o Certificado de Regularidade Fiscal do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, contendo todas as certidões solicitadas válidas.

6.2.4 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I;
- b) Diploma (frente e verso) do(s) Profissional(is) que prestará(ão) o serviço;
- c) Certificado de Especialidade reconhecida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço na área pretendida, salvo nos casos excepcionados neste Edital;
- d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital;
- e) Comprovante do número do Banco, agência e conta corrente da pessoa jurídica (empresa credenciada);

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e do Contrato n.º 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA n.º 1212/2016: **“Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.”**

- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (disponível em www.comprasparana.pr.gov.br).

Obs.: No momento da assinatura do contrato para prestação do serviço a empresa deverá comprovar a regularidade fiscal no Sistema GMS como também a conta corrente conforme estabelecido no Decreto Estadual nº4.505/2016.

Em observância ao Art. 3º, do Decreto Estadual do Paraná nº2485/2019:

(...) §2º É vedada também, no âmbito de cada órgão a contratação pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

E ao Art. 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/93:

“Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.”

Todos os interessados no Credenciamento deverão apresentar, juntamente com os demais documentos, as declarações abaixo:

g) **ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO**, preenchida por todos os trabalhadores, empregados e prepostos da empresa;

h) **ANEXO V – DECLARAÇÃO** (preenchida por todos os sócios)

Obs.: Em relação aos itens “g” e “h”, os documentos devem ser apresentados na forma original com data não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2.5 Documentação Cadastral do Profissional, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG, CPF ou carteira de motorista;
- b) Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional;
- d) Carteira de Vacinação Atualizada;
- e) Comprovante de Endereço atualizado em nome do profissional, se em outro nome anexar documento que comprove o vínculo com o nome que foi apresentado no comprovante ou declaração emitida pelo proprietário/locatário reconhecida em cartório.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 7.2.3 alíneas “a” a “g”), a Comissão de Credenciamento concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 A Comissão de Credenciamento fará Consulta a Situação Cadastral de Fornecedores, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 9762 de 19/12/2013**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

6.4 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão de Credenciamento, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

6.5.1 **Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

6.6 Os documentos poderão ser apresentados na via original ou em cópia autenticada em Cartório de Notas ou por servidor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA ou do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu

de Mello e Silva” ou pela Comissão de Credenciamento ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

OBS: Na hipótese do(a) proponente pretender servir-se de autenticação por servidor do Cartório de Notas ou por servidor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA ou do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” ou pela Comissão de Credenciamento, deverá apresentar previamente original e cópia, na unidade, no horário (das 9h às 11h e das 14h30 às 16h30).

6.7 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta *on-line* no respectivo sítio eletrônico.

6.8 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.9 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.10 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

6.11 É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação inicial ou descredenciados durante sua vigência.

6.12 Aos inabilitados será possível ingressar com nova inscrição – em oportunidade futura – enquanto vigente o prazo deste Chamamento.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1 A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria R. – Nº 2024.4 para este fim pelo Magnífico Reitor da UEPG.

7.2 Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07, Decretos n.º 4507/09, 2823/11 e demais normas vigentes, no que for cabível.

7.3 É de competência da Comissão de Credenciamento, independentemente de suas transcrições neste Edital, todas as atribuições estabelecidas no art. 75 e seus incisos do Decreto Estadual n.º 4507/09.

7.4 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Estado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

8.1 À sessão pública, através da Comissão de Credenciamento, analisará os documentos apresentados. Caso haja interesse por parte dos interessados, poderão obter vistas dos documentos.

8.2 Serão **inabilitados** os interessados que:

- a) Não atenderem as especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, devendo a Comissão de Credenciamento, por ocasião da sessão pública de credenciamento, fixar prazo para tal mister.

8.4 O prazo para apresentação dos documentos será de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ata de sessão pública.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a assinar os respectivos Termos de Credenciamento (Minuta de Contrato – **ANEXO III**) e prestar os serviços aos quais se candidataram, em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE) a ser oportunamente enviada pela Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG, com vigência igual à do referido Edital.

9.2 O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico www.uepg.br/licitacao em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, a seu critério, poderão convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

9.3.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, a CREDENCIADA/CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, por via postal, no endereço mencionado no item 6.1.

9.3.2 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação, nos termos do item 9.

9.3.3 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 9.3 participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Comissão de Credenciamento.

9.3.4 O resultado da análise prevista no item 10.3 será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A critério da Direção do Hospital poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

9.5 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da UEPG/ Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ou a UEPG/ Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10. DO SORTEIO DE CLASSIFICAÇÃO E RODIZIO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1 A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo solicitado pela Direção Administrativa do HU-UEPG e será feita através de sorteio realizado em Sessão Pública, seguindo padrões estritamente impessoais e aleatórios, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

10.2 O sorteio para alocação das demandas será realizado preferencialmente na reunião de análise dos documentos, após a finalização de tal ato. Em caso de impossibilidade de assim proceder, será designada pela Comissão uma nova reunião pública para a sua realização, cuja data será divulgada por meios eletrônicos e publicada na página Universidade Estadual de Ponta Grossa.

10.3 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento, em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão do sorteio. Devendo endereça-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada,

conforme previsto no artigo 35 Decreto Estadual nº 4.507/2019. Em não sendo aceita a justificativa, os credenciados estarão sujeitos as sanções previstas no artigo 35 §1º, alíneas I, II e III, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Quando houver mais de um credenciado em qualquer das especialidades, a Comissão de Credenciamento realizará sorteio entre eles, em sessão pública, a fim de estabelecer a ordem classificatória das empresas em suas categorias para prestação dos serviços, conforme previsão nos artigos 32 e 33 do Decreto Estadual nº 4.507/2019. A ausência do interessado/candidato na reunião pública não o exclui do sorteio para alocação das demandas, mas implica na aceitação do resultado. Após a realização do sorteio serão elaboradas as listas classificatórias, seguindo numeração sequencial iniciada no primeiro sorteio realizado, sendo que o conjunto destes alimentará um quadro de sorteios.

10.5 Na distribuição de demandas definidas pela Direção Administrativa do HU-UEPG, os ganhadores iniciais, após receberem demandas aguardarão novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demanda, sendo que poderão ser chamadas quantas empresas forem necessárias ao preenchimento do solicitado.

10.6 Os novos credenciados que ingressarem em chamamentos posteriores a este serão posicionados no quadro de sorteios logo após o último credenciado ao qual se alocou demanda, situação que será repetida quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.

10.7 A convocação dos profissionais para assinatura do Contrato Administrativo de Credenciamento (minuta - Anexo III) será feita por e-mail, devendo o comparecimento à Divisão de Credenciamento e Contrato ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis. Não havendo o comparecimento no prazo perderá a posição sorteada, recolocando-o em último lugar no quadro de sorteios.

10.8 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, se realizará uma convocação geral dos credenciados e será realizado sorteio para se alocar cada demanda, nos termos já expostos.

10.9 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata.

10.10 O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso, com efeito, suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

11.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a intimação do ato ou, ainda, da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, considerando a que ocorrer por último, desde que não haja desistência expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

11.3 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser enviado pelo SEI - através do protocolo digital <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital> HU- CREDENCIAMENTO.

11.4 A Comissão de Credenciamento, após receber o(s) recurso(s), fará o protocolo do(s) mesmo(s) e instruirá o(s) processo(s) e, após notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 Transcorrido o prazo para apresentação de contra razões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados ao Magnífico Reitor para deliberação final.

11.6 O Magnífico Reitor, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

11.7 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada na página da UEPG — www.uepg.br/licitacao e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através e-mail ou comunicação

alternativa certificada no processo, e será publicada no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.

12. DA CLASSIFICAÇÃO - RODÍZIO

12.1 Quando houver mais de um credenciado em qualquer das especialidades, a Comissão de Credenciamento realizará um sorteio entre eles, durante a mesma sessão pública que os habilitou, a fim de estabelecer a ordem classificatória das empresas em suas categorias para prestação dos serviços, em sistema de rodízio.

12.2 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que se realizará uma convocação geral dos credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

12.3 A ausência do representante na sessão pública não o exclui do sorteio para definição da referida ordem de classificação.

12.4 Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionados na sequência do último sorteado, seguindo a ordem de classificação já existente dentro do sistema de rodízio estabelecido.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

13.2 Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Estado, inclusive, com a ordem de classificação obtida com o sorteio para execução dos serviços em sistema de rodízio.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 As empresas credenciadas serão convocadas, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem nas dependências da Divisão de Credenciamento e Contrato do HU-UEPG para assinatura do Termo de Credenciamento (Minuta de Contrato – **ANEXO III**).

14.2 A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

14.3 O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento (Minuta de Contrato – **ANEXO III**) no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA a providenciar sua exclusão do procedimento.

Art. 47. Decreto nº4507/2009, A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 60 deste Regulamento.

14.4 O credenciado será convocado em até 10 (dez) dias a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Poderão ser convocados um ou mais credenciados para prestação dos serviços, conforme as necessidades do momento.

15.2 Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG e endereços complementares**, podendo ser em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

15.3 Caso não haja necessidade da prestação de serviços de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema rodízio.

15.4 Periodicamente ou quando necessário para a execução dos serviços, será realizado ajustamento entre todos os contratados, com a intenção de suprir a demanda existente e contratualmente prevista. Poderá haver variação de carga horária executada, nos termos previstos em contrato, desde que seja ajustado entre as contratadas e comunicado formalmente ao gestor do contrato, mediante sua anuência e da autoridade competente.

15.5 Os credenciados reconhecem, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após assinatura do Contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.6 Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** ou a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços.

15.7 Em caráter excepcional, conforme disposto no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/07, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Credenciamento (Minuta de Contrato – **ANEXO III**).

15.8 O credenciamento e o Termo de celebração (Minuta de Contrato – **ANEXO III**) não estabelece a obrigação do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ou a UEPG/HU-UEPG poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual n.º 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no:

Fonte: 500

Natureza da despesa: 3390.34.23

16.2 Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

17. DO PAGAMENTO

17.1 O objeto de prestação de serviços será realizado do **HU-UEPG e endereços complementares**, localizados em Ponta Grossa – PR - nas quantidades, dias e horários definidos em escala de trabalho elaborada pela Direção do HU-UEPG.

17.2 A **Nota Fiscal** deverá conter 01 (uma) via para os serviços prestados, constando o número da respectiva Licitação – Credenciamento/Chamamento Público n.º 006/2021, a qual deverá ser entregue na Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG localizada à Alameda Nabuco de Araújo, 601 – Bairro Uvaranas – Ponta Grossa – PR – a partir do 10.º (décimo) dia de cada mês, conforme o fechamento a ser enviado pela Direção do HU-UEPG, relativa à prestação de serviços do mês anterior, juntamente com a seguinte documentação:

- Certificado de Regularidade Fiscal do **Sistema GMS** contendo todas as certidões válidas.

17.3 A Universidade efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação/aceite da **Nota Fiscal**.

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e do Contrato n.º 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA n.º 1212/2016: **“Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.**”

17.4 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

17.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17.6 Os pagamentos serão realizados através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, por intermédio do Banco Brasil S/A.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 60 (**sessenta**) meses, contados a partir do 16.º (**décimo sexto**) dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e no sítio eletrônico oficial (www.uepg.br/licitacao).

18.2 O Termo de Credenciamento (Minuta de Contrato – **ANEXO III**) oriundo deste credenciamento, via de regra, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que respeitada a vigência do credenciamento, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da **CONTRATANTE**, expressamente demonstrados, com a anuência da **CREDENCIADA/CONTRATADA** nos termos do estabelecido no art. 103, II, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE** e será formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

18.4 Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o índice limite estabelecido pelo IGP-M / FGV, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o art. 70 do Decreto n.º 4507/09, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4732/09.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Das obrigações da **CREDENCIADA/CONTRATADA**:

- a) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações constantes do Edital;
- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que

- tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (**em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços**);
- e) Justificar ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
 - f) Registrar freqüência por meio de biometria.
 - g) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao disposto no artigo 129, VI da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
 - h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**;
 - i) Cumprir ou elaborar em conjunto com o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
 - j) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
 - k) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
 - l) Manter as informações e dados do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07;
 - m) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
 - n) Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais pelos plantões, atendimentos, consultas especializadas, cirurgias, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Classe e certificado de especialista nas respectivas áreas, quando exigido;
 - o) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, consultas especializadas, cirurgias, assistência e procedimentos solicitados no imóvel do HU-UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;
 - p) Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
 - q) Fornecer por escrito à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços de atendimento as cirurgias, assistência médica, internamentos, avaliações, plantões, atendimentos e procedimentos solicitados;
 - r) Informar com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência a direção do HU-UEPG, quando da necessidade de materiais, medicamentos e manutenção de equipamentos;
 - s) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;

- t) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados conforme item 17.2;
- u) Encaminhar juntamente com a nota fiscal o quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no Conselho Regional de Classe, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- v) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- w) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;
- x) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- y) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- z) Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente.
- aa) A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar documentos para cada profissional que deseje estar cadastrado.
- ab) Os profissionais devem manter atualizados os registros de vacinação junto ao SESMT do HU-UEPG.
- ac) Deve ser respeitado o limite de permanência e execução da função respectiva, previsto nas normas de cada categoria profissional. Na hipótese de um profissional integrante da empresa ser credenciado em mais de um lote, os limites devem ser conjuntamente observados.
- ad) As empresas credenciadas deverão utilizar uniformes padronizados pela instituição.
- ae) As empresas credenciadas deverão possuir Certificado de assinatura digital para cada profissional credenciado, a partir do momento que a instituição solicitar o mesmo, o profissional terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o comprovante. Tal item será necessário após implantação do novo sistema de gestão hospitalar, não sendo item obrigatório no credenciamento, porém obrigatório após homologação digital.
- af) A contratante fornecerá o crachá de identificação, produzido nos Recursos Humanos do HU-UEPG ao profissional da empresa, em caso de extravio do mesmo, a empresa deverá se responsabilizar pelos custos da substituição do mesmo (Valor de R\$30,00).

19.2 Das obrigações da UEPG/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS “WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA” – HU-UEPG

- a) Definir, por meio da direção do HU-UEPG, a escala de trabalho, a quantidade de profissionais necessários para a realização dos serviços de plantão, cirurgias, internamentos, assistência profissional, procedimentos e atendimentos e procedimentos solicitados;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- e) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;
- f) Fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- g) Exercer a fiscalização da execução do contrato, na forma prevista no art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

- h) Aceitar ou rejeitar profissional designado pela empresa contratada para a prestação dos serviços descritos no presente Edital;
- i) Caso o profissional não seja aceito, a UEPG em conjunto com a Direção do HU solicitará a substituição do mesmo, sem ônus, ou poderá indicar outro em substituição, a cargo da contratada;
- j) Atestar a **Nota Fiscal** correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a para pagamento, nos termos do item 17.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

20.1 O atraso injustificado na prestação de serviços objeto deste Credenciamento sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da Nota Fiscal por dia de atraso, até 15 (quinze) dias. Multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

20.1.1 A multa a que alude o subitem acima não impede que a UEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

20.2 Pela não execução total ou parcial do objeto, a UEPG, poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Nota Fiscal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UEPG pelo prazo de 02 (dois) anos;

20.3 Além das sanções acima, será aplicada multa moratória AUTOMÁTICA quando ocorrer – injustificadamente – qualquer das seguintes situações:

20.3.1 Atraso, compreendendo a demora dos profissionais escalados em assumir as atividades, com a seguinte gradação:

- entre 10 e 20 minutos – 10% do valor/hora;
- entre 20 e 30 minutos – 30% do valor/hora;
- entre 30 e 40 minutos – 40% do valor de 1 hora;
- entre 40 e 60 minutos – 50% do valor de 1 hora;

20.4 A aplicação da multa moratória é cumulativa ao desconto proporcional, no pagamento do mês de referência, das horas escaladas e não realizadas.

20.5 Para não incidir nas multas moratórias, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do prestador por outro com idêntica capacitação, informando tal fato ao Gestor do Contrato com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de realização da escala.

20.6 Não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20.7 Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, para fins de pagamento.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UEPG e Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";

20.8 As sanções previstas nas letras "c" e "d" do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

20.8 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação

de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

21.1 A UEPG juntamente com a direção do HU-UEPG constituirá uma Comissão de Gestão de Contratos para avaliar a prestação dos serviços junto ao Hospital, atuando também como fiscal dos contratos.

21.2 Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA/CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

21.3 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no item 20.

22. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

22.1 O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

- a) Pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, quando for por ela julgado que a CREDENCIADA/CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
- b) Pela CREDENCIADA/CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, nos termos legais;
- c) Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de “Termo de Rescisão”, nos termos da lei;
- d) Por relevante interesse do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, devidamente justificado;
- e) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA/CONTRATADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

22.2 No caso da alínea “b” acima, o pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

22.3 Independentemente deste credenciamento, o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, poderá realizar outros procedimentos para contratar os serviços referidos neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços.

23. GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

23.1 A Gestão dos Contratos ficará a cargo da Direção Administrativa e a fiscalização através da Direção de Enfermagem (para os lotes 05, 06, 20 e 23), do Diretor de Gestão Hospitalar (para o lote 19), da Direção da Sessão Técnica Assistencial (para os lotes 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 22) e do Diretor Técnico (para o lote 03) do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, por nomeação através de Portaria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

23.2 É de competência do gestor:

Exercer o acompanhamento e avaliação do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

- a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;

- b) Aprovar a escala proposta;
- c) O gestor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

23.3 Para fins de fiscalização e subsidio ao gestor quanto à execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar a CREDENCIADA/CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- b) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações;
- c) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**;
- e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**.

24. DOS ANEXOS

24.1 Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Modelo de requerimento de credenciamento;
- ANEXO II: Modelo de Declaração de Situação De Regularidade;
- ANEXO III: Minuta do Termo de Credenciamento (Contrato);
- ANEXO IV: Anexo I do Decreto Estadual nº 2485/2019;
- ANEXO V: Declaração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

25.2 O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – HU-UEPG, poderá a qualquer tempo, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.

25.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento oriundo deste credenciamento.

25.4 Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

25.5 A Comissão de Credenciamento poderá releva falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

25.6 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

25.7 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento (Contrato), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8 A critério do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – HU-UEPG, poderá ser encaminhada correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam, querendo, o seu credenciamento.

25.9 A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, desde que não ultrapasse a vigência deste credenciamento, o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – HU-UEPG poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas.

25.10 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA do atendimento de obrigações já contratadas, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Fornecimento/serviços e ou Nota de Empenho.

25.11 O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, /configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.12 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores da Divisão de Credenciamentos e Contratos do HU-UEPG ou, ainda, pelo telefone (42) 3311 8376 e 3311 8375.

25.13 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

25.14 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

25.15 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

25.16 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.17 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 13 de Setembro de 2024.

Everson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA ASSISTENCIAL
MULTIPROFISSIONAL E TÉCNICO (NÍVEL MÉDIO)**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

A empresa abaixo qualificada requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao EDITAL n.º 006/2021, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando a prestação de serviços nos lotes:

- i)
- ii)
- iii)

Nome do Profissional:	Nº do lote a incluir:

Razão Social:

Endereço Comercial:

CEP: Cidade:

Estado:

CNPJ:

Profissional Responsável (Sócio Administrador).....

Conselho Regional de Classe do Profissional Responsável:

Identidade (RG) do Profissional Responsável:

CPF do Profissional Responsável:

Ponta Grossa,/...../.....

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO II

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021**, que:

- 1 Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e Art., comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da Universidade Estadual de Ponta Grossa, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- 2 Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- 3 Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 4 Declaramos não possuir vínculo com a Universidade Estadual de Ponta Grossa, quer na condição de docente quanto na condição de técnico, seja em caráter estatutário, Regime Especial (CRES) ou outro de natureza temporária.
- 5 Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Universidade Estadual de Ponta Grossa venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/...../.....

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contrato n.º xxx/20xx
Contrato GMS n.º xxx/20xx

I – PARTES

Que entre si celebram o presente Termo de Credenciamento (Contrato), de um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Senhor Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, ordenador de despesas por delegação constante na Portaria R. n.º 2022.565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 4.435.603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e de outro,, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, brasileiro (a) residente na cidade de, Estado do, à Rua/Av... .., n.º, CEP....., Fone e-mail....., doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021, homologado em xx/xx/xxxx e será regido em conformidade com a Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estadual n.ºs 4732/2009 e 2823/2011), subsidiariamente pela Lei Nacional n.º 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes do SUS, a serem atendidos no HU-UEPG e **endereços complementares** localizado em Ponta Grossa, PR – Paraná, conforme segue:

(Descrição conforme Lote contratado)

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor do plantão e demais atividades em regime presencial será de **R\$ xxx,00 (xxxxxxx reais) por hora**. *(conforme Lote contratado)*

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor do plantão/regime em sobreaviso, quando previsto em edital, será de **R\$ xx,xx (xxxxxx reais)** por hora e será regido por regulamento próprio, respeitando-se a Resolução CRM-PR n.º 152/2007 e a Resolução CFM n.º 1834/2008. *(conforme Lote contratado)*

O plantão em sobreaviso constitui obrigação de dedicação ao atendimento do Hospital quando solicitado, não podendo ser concomitante com outra atividade remunerada de qualquer natureza. Quando em sobreaviso, havendo necessidade de atividade presencial será pago o valor correspondente ao presencial. *(conforme Lote contratado)*

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para fins contábeis, o valor do presente termo importa em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx), rubrica 3390.34.23.

CLÁUSULA 3.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços decorrentes desta contratação deverão ser executados a partir do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE) enviadas pela Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em caráter excepcional, conforme disposto no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/07, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste instrumento.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual n.º 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de xx/xx/202x a xx/xx/202x, correspondente a vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, e desde que o Credenciamento esteja vigente, e ainda, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA/CONTRATADA nos termos do estabelecido no art. 103, II, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o índice limite estabelecido pelo IGP-M / FGV, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o art. 70 do Decreto n.º 4507/09, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4732/09.

CLÁUSULA 5.ª - DO PAGAMENTO

O objeto de prestação dos serviços será realizado no imóvel do HU-UEPG e endereços complementares em Ponta Grossa – PR - nas quantidades, dias e horários definidos em escala de trabalho elaborada pela direção do HU-UEPG.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal deverá conter 01 (uma) via para os serviços prestados, constando o número da respectiva Licitação – Credenciamento/Chamamento Público n.º 006/2021, a qual deverá ser entregue na Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG localizada à Alameda Nabuco de Araújo, 601 – Bairro Uvaranas – Ponta Grossa – PR - até o dia 5.º (quinto) dia de cada mês, relativa à prestação de serviços do mês anterior, juntamente com a seguinte documentação:

- Certificado de Regularidade Fiscal do **Sistema GMS** contendo todas as certidões (Certidão Negativa Estadual, Federal, Municipal, de FGTS e Trabalhista) válidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Universidade efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação/aceite da **Nota Fiscal**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos serão realizados através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, por intermédio do Banco Brasil S/A.

CLÁUSULA 6.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA UEPG/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS “WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA” – HU-UEPG

- a) Definir, por meio da direção do HU-UEPG, a escala de trabalho, a quantidade de profissionais necessários para a realização dos serviços de plantão, cirurgias, internamentos, assistência, consultas especializadas, procedimentos e atendimentos e procedimentos solicitados e participação em escala de sobreaviso, quando for o caso, em que a empresa foi credenciada nos dias e horários de atendimento aos pacientes;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- e) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;
- f) Fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- g) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de Comissão Gestora de Contratos, especialmente designada, na forma prevista no art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- h) Aceitar ou rejeitar profissional designado pela empresa contratada para a prestação dos serviços descritos no presente Edital;
- i) Caso o profissional não seja aceito, a UEPG em conjunto com a Direção do HU-UEPG solicitará a substituição do mesmo, sem ônus, ou poderá indicar outro em substituição, a cargo da contratada;
- j) Atestar a **Nota Fiscal** correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a para pagamento, nos termos da CLÁUSULA 5.^a.

CLÁUSULA 7.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

- a) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações constantes do Edital;
- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (**em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços**);
- e) Justificar ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- f) Registrar frequência por meio de biometria.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao disposto no artigo 129, VI da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**;
- i) Cumprir ou elaborar em conjunto com o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- j) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- k) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- l) Manter as informações e dados do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- m) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- n) Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais pelos plantões, atendimentos, consultas especializadas, cirurgias, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Classe e certificado de especialista nas respectivas áreas, quando exigido;
- o) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, consultas especializadas, cirurgias, assistência e procedimentos solicitados no imóvel do HU-UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;
- p) Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- q) Fornecer por escrito à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços de atendimento as cirurgias, assistência médica, internamentos, avaliações, plantões, atendimentos e procedimentos solicitados;
- r) Informar com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência a direção do HU-UEPG, quando da necessidade de materiais, medicamentos e manutenção de equipamentos;

- s) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;
- t) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados conforme item 17.2;
- u) Encaminhar juntamente com a nota fiscal o quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no Conselho Regional de Classe, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- v) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- w) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;
- x) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- y) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- z) Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente.
- aa) A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar documentos para cada profissional que deseje estar cadastrado.
- ab) Os profissionais devem manter atualizados os registros de vacinação junto ao SESMT do HU-UEPG.
- ac) Deve ser respeitado o limite de permanência e execução da função respectiva, previsto nas normas de cada categoria profissional. Na hipótese de um profissional integrante da empresa ser credenciado em mais de um lote, os limites devem ser conjuntamente observados.
- ad) As empresas credenciadas deverão utilizar uniformes padronizados pela instituição.
- ae) As empresas credenciadas deverão possuir Certificado de assinatura digital para cada profissional credenciado, a partir do momento que a instituição solicitar o mesmo, o profissional terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o comprovante. Tal item será necessário após implantação do novo sistema de gestão hospitalar, não sendo item obrigatório no credenciamento, porém obrigatório após homologação digital.
- af) A contratante fornecerá o crachá de identificação, produzido nos Recursos Humanos do HU-UEPG ao profissional da empresa, em caso de extravio do mesmo, a empresa deverá se responsabilizar pelos custos da substituição do mesmo (Valor de R\$30,00).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA/CONTRATADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8.ª – GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

A Gestão do Contrato ficará a cargo da Direção Administrativa e a fiscalização através da Direção de Enfermagem, da Direção de Gestão Hospitalar e da Direção da Sessão Técnica Assistencial do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, por nomeação através de Portaria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

É de competência do gestor:

Exercer o acompanhamento e avaliação do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

- a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;

- b) Aprovar a escala proposta pelo Responsável Técnico;
- c) O gestor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

Para fins de fiscalização e subsídio ao gestor quanto a execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar a CREDENCIADA/CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- b) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações;
- c) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- e) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**;
- f) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**.

CLÁUSULA 9.ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na prestação de serviços objeto deste Credenciamento sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da Nota Fiscal por dia de atraso, até 15 (quinze) dias. Multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A multa a que alude o subitem acima não impede que a UEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Pela não execução total ou parcial do objeto, a UEPG, poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Nota Fiscal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UEPG pelo prazo de 02 (dois) anos;

Pela não execução total ou parcial do objeto, a UEPG, poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

9.1 - Atraso, compreendendo a demora dos profissionais escalados em assumir as atividades, com a seguinte gradação:

- entre 10 e 20 minutos – 10% do valor/hora;
- entre 20 e 30 minutos – 30% do valor/hora;
- entre 30 e 40 minutos – 40% do valor de 1 hora;
- entre 40 e 60 minutos – 50% do valor de 1 hora;

9.2 - A aplicação da multa moratória é cumulativa ao desconto proporcional, no pagamento do mês de referência, das horas escaladas e não realizadas.

9.3 - Para não incidir nas multas moratórias, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do prestador por outro com idêntica capacitação, informando tal fato ao Gestor do Contrato com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de realização da escala.

9.4 - Não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de

penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.5 - Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, para fins de pagamento.

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UEPG e Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções previstas nas letras “c” e “d” do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a UEPG em virtude de atos ilícitos praticados;

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no edital ou na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 4.507/09, no Decreto Estadual n.º 2823/11 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

- a) Pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, quando for por ela julgado que a CREDENCIADA/CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
- b) Pela CREDENCIADA/CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, nos termos legais;
- c) Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de “Termo de Rescisão”, nos termos da lei;

- d) Por relevante interesse do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG**, devidamente justificado;
- e) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA/CONTRATADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso da alínea “b” acima, o pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” – **HU-UEPG** e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 15 – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e/ou Direção do Hospital Universitário, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 4.507/09.

CLÁUSULA 16 – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em uma via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, de de

(Nome do Sócio Administrador)
(Nome da Empresa CONTRATADA)

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor Assuntos Administrativos

Assinatura Testemunha
Nome Completo: _____

Assinatura Testemunha
Nome Completo: _____

ANEXO IV**ANEXO I DO DECRETO N.º 2485/2019
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO****(Preenchimento obrigatório por todos os sócios da pessoa jurídica)**

Nome:				
Empresa:				
Cargo:				CPF:
Órgão Contratante: HU-UEPG/UEPG			Contrato/Convênio n.º:	
Telefone de contato:				
ATENÇÃO				
Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:				
Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(s)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto n.º 2485/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Trabalho como empregado, cooperado, sócio ou qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado.	()	()
POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista?	()	()
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná.	()	()

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Cargo/Função	Órgão

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

(Preenchimento obrigatório por todos os sócios da pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO

_____, portador(a) da CI/RG nº _____, em atendimento ao artigo 3º do Decreto nº 2485/2019, declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador, da Vice-Governadora ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou exercente de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade em que atua.

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

Assinatura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021

CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa:	
CNPJ:	
Administrador (a):	
Lote:	
6.2.1 Habilitação Jurídica:	
	a - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado.
6.2.2 Qualificação Econômico-Financeira:	
	a - Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
6.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
	a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
	b - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
	c - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
	d - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
	e - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
	f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11;
6.2.4 Qualificação Técnica:	
	a - Requerimento para Credenciamento, preenchido pelo administrador da empresa, conforme modelo contido no ANEXO I;
	b - Diploma (frente e verso) do(s) Profissional(is) que prestará(ão) o serviço
	c - Certificado de Especialidade reconhecida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço na área pretendida, salvo nos casos excepcionados neste Edital;
	d - Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital;
	e - Comprovante do número do Banco, agência e conta corrente da pessoa jurídica (empresa credenciada);
	f - Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (disponível em www.comprasparana.pr.gov.br)
	g - ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO, preenchida por todos os trabalhadores, empregados e prepostos da empresa;
	h - ANEXO V – DECLARAÇÃO, preenchida por todos os sócios da empresa;
6.2.5 Documentação (ões) Cadastral(is) do Profissional(is):	
	a - Cópia do RG, CPF ou carteira de motorista;
	b - Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
	c – Atestado de Saúde Ocupacional;
	d – Carteira de Vacinação Atualizada;
	e - Comprovante de Endereço atualizado em nome do profissional, se em outro nome anexar documento que comprove o vínculo com o nome que foi apresentado no comprovante ou declaração emitida pelo proprietário/locatário reconhecida em cartório.